



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-150 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
13º andar

RESOLUÇÃO Nº 005/2021-P

*ESTABELECE A FLUÊNCIA DOS PRAZOS
PROCESSUAIS DOS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS
ELETRÔNICOS APÓS ATAQUE
CIBERNÉTICO. ATENDIMENTO EM
SITUAÇÃO DE RETORNO GRADUAL ÀS
ATIVIDADES PRESENCIAIS (REGAP).*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **VOLTAIRE DE LIMA MORAES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER AO QUE CONSTA NO EXPEDIENTE SEI Nº 8.2020.0146/000026-6,

CONSIDERANDO O ATAQUE CIBERNÉTICO QUE ATINGIU TODOS OS SISTEMAS ELETRÔNICOS DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL DESDE O DIA 28/04/2021;

CONSIDERANDO O RESTABELECIMENTO GRADUAL DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS, PERMITINDO SEU RETORNO PAULATINO, CONFORME VEM SENDO INFORMADO DIARIAMENTE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO;

CONSIDERANDO A EXTINÇÃO, PELO GOVERNO ESTADUAL, DO SISTEMA DE BANDEIRAS NO ESTADO;

CONSIDERANDO O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO Nº 010/2020-P, QUE FIXOU O RETORNO GRADUAL ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS (REGAP), OBSERVADAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19),

RESOLVE:

ART. 1º OS PRAZOS PROCESSUAIS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS QUE TRAMITAM DE FORMA ELETRÔNICA PASSARÃO A FLUIR A PARTIR DO DIA 17/05/2021.

ART. 2º OS PRAZOS PROCESSUAIS DOS PROCESSOS FÍSICOS ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS CONTINUAM SUSPENSOS EM RAZÃO DA INSTABILIDADE DOS SISTEMAS CORRELATOS E PELA NECESSIDADE DE REVISÃO DAS MÁQUINAS DE TODO O ESTADO.

ART. 3º O SISTEMA DE ATENDIMENTO EM RETORNO GRADUAL ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS (REGAP) FICA RESTABELECIDO A PARTIR DO DIA 17/05/2021, PERMITINDO-SE A ABERTURA DOS PRÉDIOS, INCLUSIVE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E PALÁCIO DA JUSTIÇA, ATENDIMENTO EXTERNO E CARGA DOS PROCESSOS, NOS MOLDES JÁ DEFINIDOS NO REGAP.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA INFORMARÁ QUAIS COMARCAS ESTÃO LIBERADAS PARA O RETORNO GRADUAL ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS (REGAP), ATUALIZANDO A LISTAGEM CONFORME A EVOLUÇÃO DOS TRABALHOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA.

ART. 4º PROVIDENCIEM-SE AS COMUNICAÇÕES NA FORMA DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 003/2020-P.

ART. 5º FICAM MANTIDAS AS DISPOSIÇÕES DAS RESOLUÇÕES ANTERIORES SOBRE O TEMA NO QUE NÃO CONTRARIAREM A PRESENTE NORMATIVA.

ART. 6º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA, 13 DE MAIO DE 2021.

**DESEMBARGADOR VOLTAIRE DE LIMA MORAES,
PRESIDENTE.**

MTO



Documento assinado eletronicamente por **Voltaire de Lima Moraes, Presidente**, em 13/05/2021, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2781838** e o código CRC **820E9A6C**.